

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 09 de abril de 2024 • ANO V – EDIÇÃO N° 1178

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 06.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Pág. 06.

\*Publicações referentes aos dias 08 e 09 de abril de 2024. Vide Publicidade de Caráter Informativo/Educativo na Pág. 06.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EDITAL N° 10, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

#### 1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

#### 2. RESULTADOS DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

**HELTON HOLZ BARRETO,**

Prefeito Municipal de General Câmara/RS

##### EDITAL N° 11, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

#### 1. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

1.1. Convocam-se para a Prova Prática os candidatos pré-habilitados relacionados no Anexo Único deste Edital, na seguinte data e local:

- a) **DATA: 14/04/2024 (domingo).**  
b) **LOCAL: A ser informado no dia 11 de abril de 2024.**

1.2. Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverão realizar o envio digitalizado da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou o documento expedido pelo aplicativo Carteira Digital de Trânsito entre os dias 05 e 09 de abril de 2024, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

a) Os candidatos ao cargo de Motorista Categoria B deverão encaminhar CNH com categoria mínima "B", enquanto os candidatos ao cargo Motorista Categoria D deverão encaminhar CNH com categoria mínima "D". Já os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão encaminhar CNH com categoria mínima "C".

b) O candidato que não enviar a CNH adequada e válida, no período indicado no item 1.2 deste Edital, não estará habilitado a realizar a Prova Prática.

c) No dia 11 de abril de 2024 serão publicados os candidatos habilitados para a realização da Prova Prática, assim como seus respectivos horários de apresentação.

1.3. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do item 8 e subitens, inclusive Anexo III, do Edital n° 01/2023, de 18 de dezembro de 2023.

#### 1.4. DA PROVA PRÁTICA DE BORRACHEIRO

a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, onde os candidatos realizarão atividade de troca de pneus, sendo composta das seguintes atividades:

1° Identificação dos equipamentos e/ou ferramentas: O fiscal indicará uma bancada e sobre ela um conjunto com as principais ferramentas de trabalho para que o candidato identifique-as;

2° Efetuar a retirada e colocação de um rodado completo (roda/pneu) de um caminhão; e,



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado  
eletronicamente com  
Certificado Padrão  
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



- 3º Identificação das principais medidas de pneus de veículos médios e pesados.
- b) Serão disponibilizados ao candidato os materiais necessários para realização da prova.
- c) A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.
- d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

#### 1.5. DA PROVA PRÁTICA DE INSTALADOR HIDRÁULICO

- a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, onde os candidatos realizarão atividades de medições de materiais de instalações hidráulicas, leitura e interpretação de desenhos hidráulico, montagem de circuito hidráulico seguindo os procedimentos de junção entre tubos e conexões de cada tipo de materiais, realizar curvas em tubos conforme ângulos especificados, vedar tubulações e dimensionar tubulações, sendo composta das seguintes atividades:
- 1º Identificar nominalmente os componentes de hidráulica predial e as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;
- 2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;
- 3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos necessários para a tarefa; bem como leitura e interpretação de desenho hidráulico;
- 4º Montagem de circuito hidráulico seguindo os procedimentos de junção entre tubos e conexões de cada tipo de materiais, realizar curvas em tubos conforme ângulos especificados, vedar tubulações e dimensionar tubulações, com os materiais disponibilizados; e,
- 5º Conferência e avaliação verbal do que executou, compreendendo medições de materiais de instalações hidráulicas.
- b) Serão disponibilizados ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.
- c) A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.
- d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

#### 1.6. DA PROVA PRÁTICA DE MECÂNICO

- a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, onde os candidatos realizarão tarefa de identificar um problema mecânico em veículo, sendo composta das seguintes atividades:
- 1º Identificar nominalmente os componentes, ferramentas e/ou instrumentos de mecânica;
- 2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;
- 3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;
- 4º Identificação e reparo do problema mecânico, fazendo o veículo funcionar; e,
- 5º Conferência e avaliação verbal da tarefa executada.
- b) Serão disponibilizados ao candidato os materiais necessários para realização da prova.
- c) A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.
- d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

#### 1.7. DA PROVA PRÁTICA DE MERENDEIRA

- a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, consistindo na elaboração e execução de um cardápio escolar completo do tipo merenda com os ingredientes disponibilizados, sendo composta das seguintes atividades:
- 1º Identificar nominalmente os utensílios de cozinha a serem utilizados na prova prática;
- 2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa e fazer a correta higienização corporal para preparo de alimentos de acordo com as normas sanitárias;
- 3º Preparo e cocção de merenda escolar; e,
- 4º Servir uma porção em prato/vasilha adequado.
- b) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função. O candidato deverá providenciar sua própria touca de cozinha e avental.
- c) A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir da ordem de início dada pelo examinador. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da Legalle Concursos.

#### 1.8. DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA CATEGORIA “B”

- a) O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “B”, com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova.
- a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra “A” no campo de observações, o candidato, obrigatoriamente, deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.
- b) A Prova Prática será aplicada em 01 (um) Carro.
- c) A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da Legalle Concursos, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.
- d) A Prova será composta das seguintes atividades:
- 1º Inspeção verbal do veículo;
- 2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste menos de 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas; e,
- 3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.
- e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, calçado fechado e camiseta.
- e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;
- e.2) O uso de óculos solar é facultativo.

#### 1.8. DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA CATEGORIA “D”

- a) O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”, com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova.
- a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra “A” no campo de observações, o candidato, obrigatoriamente, deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.
- b) A Prova Prática será aplicada em 01 (um) Caminhão.
- c) A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da Legalle Concursos, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.
- d) A Prova será composta das seguintes atividades:
- 1º Inspeção verbal do veículo;
- 2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste menos de 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas; e,
- 3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.
- e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função, calça, calçado fechado e camiseta.
- e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;
- e.2) O uso de óculos solar é facultativo.

#### 1.9. DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS

- a) O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C”, com o prazo de validade vigente, para realização da prova prática e uma cópia simples (sem autenticação) antes do início da prova. O candidato que não apresentar a CNH citada e sua cópia simples, não poderá realizar a Prova Prática.
- a.1) Quando na CNH do candidato apresentar a letra “A” no campo de observações, o candidato obrigatoriamente deverá estar utilizando lentes para corrigir visão ou não poderá realizar a Prova Prática.
- b) A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) Retroescavadeira.
- c) A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores da Legalle Concursos.
- d) A Prova será composta das seguintes atividades:
- 1º Inspeção verbal da máquina;
- 2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado;
- 3º Abertura de uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente) com a lança traseira, descarregando o material na lateral direita da valeta;
- 4º Fechamento da valeta escavada com a concha dianteira; e,



- 5º Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).  
 e) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função, calça, calçado fechado (preferencialmente botina) e camiseta.  
 e.1) Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;  
 e.2) O uso de óculos solar é facultativo.

#### 1.10. DA PROVA PRÁTICA DE OPERÁRIO

- a) A prova prática consistirá na execução de atividades de demonstração prática da função, consistindo em realização de roçada com roçadeira costal, sendo composta das seguintes atividades:  
 1º Identificar nominalmente as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;  
 2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa;  
 3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;  
 4º Ligar a roçadeira e após realizar roçada com roçadeira costal de uma área demarcada de aproximadamente 20m²; e,  
 5º Conferência e avaliação verbal do que executou.  
 b) Será disponibilizado ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.  
 c) A prova terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova.  
 d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

#### 1.11. DA PROVA PRÁTICA DE SERVENTE

- a) A prova prática consistirá na execução de atividades de demonstração prática da função, consistindo em realização limpeza de 01 (um) ambiente padrão, sendo composta das seguintes atividades:  
 1º Identificar nominalmente os produtos de limpeza e as ferramentas/instrumentos a serem utilizados;  
 2º Escolher e utilizar, de acordo com as normas de segurança sanitária, os equipamentos de proteção individual adequados;  
 3º Selecionar as ferramentas, os instrumentos, os materiais e os equipamentos adequados;  
 4º Realizar limpeza completa, higienização e desinfecção do(s) ambiente(s) e do(s) móvel(is) delimitado(s); e,  
 5º Conferir e avaliar o que foi executado.  
 b) Será disponibilizado ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.  
 c) A Prova terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir da autorização do examinador.  
 d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, touca, luva, sapato fechado e camiseta na cor branca.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os candidatos deverão comparecer, no local de prova, no horário a ser indicado, munidos de documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.  
 2.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por este Edital.  
 2.3. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.  
 2.4. Não será permitida a realização da prova ao candidato que apresentar-se após o horário designado para si.  
 2.5. Durante a realização das provas práticas, a Legalle Concursos disponibilizará embalagem específica para guarda de qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor dedados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.  
 2.6. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais da Legalle Concursos, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

- 2.7. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local, sendo disponibilizados pela Legalle Concursos.  
 2.8. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Nesse caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.  
 2.9. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, câimbras, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.  
 2.10. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.  
 2.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), a Legalle Concursos se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.  
 2.12. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, conseqüentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.  
 2.13. Os candidatos realizarão a prova segundo o horário agendado. O candidato poderá ter que aguardar para realizar sua prova. Não há previsão de horário para término das provas.  
 2.14. Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização da prova. O candidato não pode permanecer nas imediações do local de prova, nem antes e nem após sua realização.

**HELTON HOLZ BARRETO,**  
**Prefeito Municipal de General Câmara/RS**  
**EDITAL Nº 12, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

#### 1. CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1.1. Convocam-se os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para prestar a Prova de Títulos.

1.2. Os candidatos deverão seguir rigorosamente as regras do item 9 e subitens do Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, e realizar o envio dos títulos na modalidade eletrônica.

**1.3. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS:** Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

1.3.1. PERÍODO DE ENVIO: 08 a 10 de abril de 2024.

1.3.2. O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, onde estará disponível a opção de Prova de Títulos, preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico do arquivo digital dos documentos para avaliação, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto) ou obtidos por aplicativos de celular (conversão de foto em PDF).

1.3.3. O(s) documento(s) digital(is), em formato .PDF e tamanho máximo de 5 Megabytes, deverão ser apresentados em:

- a) documento nato-digital:** documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante; OU,  
**b) documento digitalizado:** documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir de cópia autenticada em Tabelionato de Notas.

1.3.4. O candidato deverá enviar um único arquivo, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título, tais como histórico escolar, comprovante de alteração de nome, tradução de língua estrangeira e etc. **Somente para o cargo de Professor de Educação Especial, será necessário comprovar o requisito do cargo para obter pontuação referente a Pós-Graduação lato sensu - Especialização Lato Sensu.**



1.3.5. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá gerar a Relação de Títulos Apresentados para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.

1.3.6. Após cadastrar os documentos referentes ao título, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em “Encerrar Prova de Títulos”. Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.

**HELTON HOLZ BARRETO,**  
**Prefeito Municipal de General Câmara/RS**  
**EDITAL Nº 09, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

**1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

**2. RESULTADOS DOS RECURSOS**

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

**HELTON HOLZ BARRETO,**  
**Prefeito Municipal de General Câmara/RS**  
**EDITAL Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

**1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

1.1. Homologa-se o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 01/2023 para os empregos de Agente Comunitário de Saúde – ESF 03 – Boca da Picada, Agente Comunitário de Saúde – ESF 03 – Boqueirão e Agente de Combate às Endemias, abertos pelo Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo Único deste Edital, no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e no site da Prefeitura Municipal: [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br).

1.1.2. Não houve candidatos aprovados na reserva de vaga para Pessoa com Deficiência.

1.1.3. Não houve candidatos inscritos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ESF 03 – Santo Amaro, Agente Comunitário de Saúde – ESF 03 – Porteiro e Agente Comunitário de Saúde – ESF 03 – Volta de Freitas.

1.1.4. Não houve candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ESF 01 – Área Urbana, Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Área Urbana e Agente Comunitário de Saúde – ESF 03 – Passo da Taquara.

1.1.5. Não houve candidatos em situação de desempate que foram desempatados por idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que exerceu função de jurado.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 01/2023 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

**HELTON HOLZ BARRETO,**  
**Prefeito Municipal de General Câmara/RS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 198, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Férias regulamentares a servidora Municipal e dá outras providências.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a Servidora Municipal, lotado junto a Assessoria Jurídica.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início	Data de Retorno
Maria Clara Reichel	Advogada Municipal	03/07/2022 a 02/07/2023	08/04/2024	28/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 05 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 199, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Férias regulamentares a servidora Municipal e dá outras providências.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a Servidora Municipal, lotado junto a Secretaria de Finanças.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início	Data de Retorno
Adrimara Consagti	Contador	04/10/2022 a 04/10/2023	22/04/2024	12/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 05 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 200, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Relota Servidora na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art.1º RELOTAR a servidora MARLETE TEREZINHA MEDEIROS, Agente Administrativo, matrícula nº 1031, para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico, a contar de 01/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 05 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 201, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Relota Servidor na Secretaria Municipal de Educação.





JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor JOSÉ GERALDO DIFENTHAELER DIAS, Motorista, matrícula nº 26-4, para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 05 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 202, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Chefe do Setor de Obras e Serviços Rurais Distrital Boqueirão – CC1

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear PALOMA DOS SANTOS DORIA, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Obras e Serviços Rurais Distrital Boqueirão – CC1 a contar de 08/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 05 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 203, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Chefe do Setor de Transporte de Pacientes – CC1.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear RANIEL MORAES REIS COSTA, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Transportes – CC1 a contar de 21/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/03/2024. General Câmara, 05 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 204, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera Servidora Municipal.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora SOFIA REIS KRGWARSKI a qual assumia o Cargo em Comissão de Chefe Setor Alimentação Escolar, a contar de 18/03//2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 05 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 205, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Chefe da Seção de Recursos Humanos CC- 02.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor Comissionado FÁBIO ALEXANDRE ANTONETTI DORNELES JUNIOR, matrícula 126867-8, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Recursos Humanos, CC-02, a contar de 01/02/2024.

Art. 2º Fica Revogado o Ato de Nomeação da Portaria nº 256/2022 de 05/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 08 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 206, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Férias regulamentares a servidor Municipal e dá outras providências.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Municipal, lotado junto a Secretaria de Saúde.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início	Data de Retorno
João Valdair Zanh	Motorista	01/03/2023 a 29/02/2024	15/04/2024	15/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 08 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 207, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Exonerar Servidora Municipal.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, EVELYN ALESSANDRA LIMA DE AZEVEDO, a qual assumia o cargo de Atendente de Escola, Matrícula nº 127017-6, a contar de 01/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. General Câmara, 08 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 208, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera Servidora Municipal.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora THAIS DE AZEVEDO MEDEIROS a qual assumia o Cargo em Comissão de Chefe Setor de Controle de Materiais, Garagem e Oficina, a contar de 08/04//2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 08 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário de Administração



**PORTARIA Nº 209, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Nigel Rodrigues, para ocupar o cargo de Diretor de Obras Serviços de Mobilidade, carga horária de 40h semanais, CC-04.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear NIGEL RODRIGUES, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Obras, Serviços e Mobilidade da Distrital Boqueirão, carga horária de 40h semanais, CC-04, a contar de 09/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 08 de abril de 2024.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário de Administração

**PODER LEGISLATIVO****LEI 2.538, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Cria o Auxílio Moradia e Permanência para os Policiais Militares do Município de General Câmara e Autoriza a celebração de Convênio com o GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA visando à promoção da segurança pública, prevenção e repressão a violência e a criminalidade, através de apoio financeiro por meio do incentivo de permanência de policiais militares no Município.

Art. 2º. É criado o Auxílio permanência a ser concedido aos Policiais Militares da ativa do Município de General Câmara e repassados aos mesmos através do GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA.

§ 1º. Mensalmente o GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA repassará ao Município a relação dos Policiais Militares que farão jus ao Recebimento do Auxílio Permanência.

§ 2º. O Município de posse desta relação repassará os valores ao o GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA para que este possa fazer a distribuição do auxílio permanência.

Art. 3º. O repasse da contribuição a título de auxílio permanência, a fim de qualificar às estratégias de segurança no Município, será dividido e repassado da seguinte forma:

I - 50% do salário mínimo mensais para cada policial militar, que residir em casa própria, comunitária ou alugada no Município de General Câmara;

II - 30% do salário mínimo mensais para cada policial militar, que residir em outro município e necessitar de deslocamento para General Câmara.

Parágrafo Único. Farão jus ao recebimento do auxílio permanência que trata o caput deste artigo, os Policiais Militares da ativa o qual sua patente pertencente ao grupo dos praças conforme hierarquia da Polícia Militar e que trabalham no policiamento ostensivo.

Art. 4º. O Afastamento do efetivo serviços no Município de General Câmara, exceto nos casos de férias ou por motivo de licença saúde em decorrência de ato de serviço, acarretará na imediata suspensão do auxílio permanência.

Parágrafo único. O GRUPO APOIO DA BRIGADA MILITAR DE GENERAL CÂMARA deverá encaminhar ao Poder Executivo a listagem dos Policiais que se afastarem do serviço.

Art. 5º. O Auxílio permanência não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.

Marcio Pereira Brandão  
Presidente da Câmara Municipal

**EDITAL Nº 09, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Presidente da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

**1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital.

**2. RESULTADOS DOS RECURSOS**

2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes às Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

**MÁRCIO PEREIRA BRANDÃO,**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara/RS.

**EDITAL Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Presidente da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

**1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

1.1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2023 para os cargos de Assistente Administrativo e Tesoureiro Geral, abertos pelo Edital nº 01/2023, de 18 de dezembro de 2023.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo Único deste Edital, no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e no site e da Câmara Municipal: [www.generalcamara.rs.leg.br](http://www.generalcamara.rs.leg.br).

1.1.2. Não houve candidatos aprovados para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência.

1.1.3. Não houve candidatos em situação de desempate que foram desempatados por idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que exerceu função de jurado.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2023 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Legislativo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

**MÁRCIO PEREIRA BRANDÃO,**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara/RS.

**PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO****INFORMAÇÃO SOBRE A EDIÇÃO DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Informamos que, em razão de problemas técnicos, que ocorreram ao longo de todo o dia 08 de abril de 2024, segunda-feira, o qual gerou a



indisponibilidade do site oficial da Prefeitura Municipal de General Câmara, não foi possível realizar a publicação da Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município referente a data em questão. Dessa forma, todos os Atos Oficiais, publicados nesta edição, com data de 05 de abril de 2024, seriam publicados em 08 de abril de 2024, considerando-se esta, como a data de publicação oficial dos mesmos.

